

REGULAMENTO INTERNO DO PROGRAMA MUNICIPAL

“VAGOS EM AÇÃO JÚNIOR”

Regulamento Interno do Programa Municipal ***“Vagos em Ação Júnior”***

Preâmbulo

Os períodos de pausa letiva, sobretudo no Verão, acarretam, para grande parte das famílias, muitas dificuldades para a conciliação da vida profissional com as férias escolares dos seus filhos.

Atento a esta realidade, o Município de Vagos criou o Programa Municipal *Vagos em Ação Júnior*, destinado a crianças e a jovens dos 6 aos 15 anos, que visa minimizar tais dificuldades e, ao mesmo tempo, proporcionar uma ocupação saudável dos tempos livres, com uma forte ênfase nas vertentes desportiva, educativa, social e cultural.

O Programa Municipal *Vagos em Ação Júnior* compreende um conjunto de atividades com duração superior a cinco dias úteis consecutivos ou superior a cinco horas por dia, em formato não residencial, proporcionando às crianças e aos jovens um vasto leque de atividade visando novas aprendizagens, a aquisição de competências pessoais e sociais, bem como a promoção de estilos de vida saudáveis e fisicamente ativos.

Assim, com esta atividade, o Município de Vagos pretende também responder às necessidades de ocupação das crianças e dos jovens no período de pausa letiva, proporcionando uma alternativa válida e de confiança para as famílias.

Neste contexto, o Programa Municipal *Vagos em Ação Júnior* corresponde a um conjunto de atividades desenvolvidas como sendo de “campos de férias” na definição constante do Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março, pelo que - conforme exigido pelo artigo 13º - necessita de regulamentação interna de funcionamento que defina claramente os direitos, deveres e regras a observar por todos os elementos que o integram.

Assim, o presente regulamento interno é elaborado ao abrigo do disposto no artigo 13º, do Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março, artigos 112º e 241º, da Constituição da República Portuguesa, e alínea k), do nº1, do artigo 33º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Âmbito e objetivo

1. O presente regulamento interno define os direitos, os deveres e as regras a que deve obedecer o funcionamento e a execução do Programa Municipal Vagos em Ação Júnior, doravante designado *Vagos em Ação Júnior*, promovido pela Câmara Municipal de Vagos nos termos e em cumprimento do disposto no artigo 13º, do Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março.

2. O *Vagos em Ação Júnior* é um campo de férias não residencial, destinado a crianças e jovens, a quem são oferecidas atividades de carácter desportivo, educativo, social e cultural, e tem como objetivos:
 - a. Apoiar as famílias nos períodos de pausa letiva, ao nível da ocupação saudável dos tempos livres das crianças e dos jovens;
 - b. Promover a realização de um conjunto de atividades que responda às motivações intrínsecas e extrínsecas das crianças e dos jovens, proporcionando-lhes atividades individuais e coletivas, adequadas às diferentes faixas etárias e níveis de desenvolvimento;
 - c. Desenvolver as capacidades motoras dos jovens, através das várias atividades propostas, visando o seu desenvolvimento integral e saudável;
 - d. Impulsionar a sociabilização de crianças e jovens e fomentar a evolução intelectual, emocional e social, promovendo a procura de novas vivências e de novas aprendizagens;
 - e. Desenvolver a autonomia, a responsabilidade e o respeito pelo outro.

Artigo 2.º

Entidade Promotora

A Câmara Municipal de Vagos (CMV), é a entidade promotora e organizadora do *Vagos em Ação Júnior*, podendo ter a colaboração de outras entidades parceiras, designadamente as juntas de freguesia e os estabelecimentos de ensino.

Artigo 3.º

Direitos e deveres da CMV

1. Constituem direitos da CMV:

- a. Exigir o cumprimento do presente regulamento interno com vista ao bom funcionamento do programa;
- b. Selecionar o pessoal técnico, nomeadamente o coordenador e os monitores;
- c. Definir as atividades a desenvolver, a sua calendarização e sua localização;
- d. Aceitar a inscrição dos participantes apenas quando forem cumpridas todas as exigências constantes do artigo 7.º, do presente regulamento interno;
- e. A não responsabilização pelo extravio ou deterioração de vestuário e de bens de valor levados pelos participantes.

2. São deveres da CMV:

- a. Zelar pelos interesses e segurança das crianças e jovens;
- b. Estar licenciada para o exercício da atividade de campos de férias;
- c. Instruir e manter disponível um ficheiro atualizado, de acordo com o disposto no nº 4, do artigo 12º, do Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março;
- d. Assegurar o acompanhamento permanente dos participantes;
- e. Fazer cumprir o programa delineado e aprovado, ou programa alternativo por razões de ordem técnica ou meteorológicas;
- f. Efetuar seguro de acidentes pessoais, previsto na legislação em vigor;
- g. Informar o(a) Delegado(a) de Saúde, a GNR, a Proteção Civil Municipal e os Bombeiros Voluntários de Vagos da realização do *Vagos em Ação Júnior*, com a antecedência mínima de 48 horas face ao início das atividades,

- indicando com clareza a calendarização das atividades e respetivos locais de realização;
- h. Cumprir e assegurar o cumprimento pelos participantes das normas de saúde, de segurança e de higiene;
 - i. Garantir o transporte para as atividades fora do Complexo Desportivo Municipal de Vagos (CDMV), sempre que tal seja necessário;
 - j. Assegurar a existência de instalações e meios adequados ao desenvolvimento das atividades;
 - k. Garantir a presença de um monitor para cada seis participantes com idade inferior a dez anos e de um monitor para cada dez participantes com idade compreendida entre os dez e os quinze anos.

CAPÍTULO II

Destinatários, Inscrições, Programa e Horários

Artigo 4.º

Destinatários

O *Vagos em Ação Júnior* destina-se exclusivamente a crianças e a jovens com idade entre os 6 e os 15 anos.

Artigo 5.º

Período de realização e horários de funcionamento

Os períodos e os horários do *Vagos em Ação Júnior* serão divulgados publicamente e constarão do manual de acolhimento a entregar aos encarregados de educação dos participantes.

Artigo 6.º

Manual de acolhimento

1. Os participantes e respetivos encarregados de educação receberão um manual de acolhimento do *Vagos em Ação Júnior*, que conterà as características do programa e as informações necessárias e pertinentes para um conhecimento pormenorizado do plano de atividades e da forma como as mesmas se irão desenvolver.
2. Os monitores envolvidos no programa, assim como as entidades envolvidas na sua organização e concretização, receberão um manual de acolhimento no qual

constarão as informações necessárias para o seu enquadramento no projeto e melhor identificação com o mesmo, assim como as informações necessárias para o seu funcionamento.

Artigo 7.º

Inscrição

1. A inscrição no *Vagos em Ação Júnior* será efetuada através de formulário próprio (ficha de inscrição), a entregar nos períodos e locais que forem definidos para o efeito.
2. A inscrição no *Vagos Em Ação Júnior* está limitada à existência de vagas, podendo o processo ser encerrado previamente, atingido que esteja o limite de vagas disponíveis.
3. Excecionalmente, se ainda se verificar a existência de vagas, poderão ser aceites inscrições após o fim dos prazos definidos no n.º 1 do presente artigo, desde que tal não condicione a programação das atividades entretanto organizadas.
4. A inscrição só será aceite e validada mediante a entrega da ficha de inscrição devidamente preenchida, dos documentos solicitados e após a realização do respetivo pagamento.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, no ato da inscrição deverão ser entregues os seguintes documentos:
 - a. Ficha de inscrição devidamente preenchida (fornecida pela CMV);
 - b. Fotocópia do cartão de cidadão ou de outro documento identificativo do participante, do Encarregado de Educação e da(s) pessoa(s) autorizada(s) a vir buscar o participante;
 - c. Fotocópia do cartão de utente do Sistema Nacional de Saúde do participante;
 - d. Declaração assinada pelo Encarregado de Educação a autorizar o regresso a casa sozinho ou com pessoa autorizada.
6. No ato da inscrição no *Vagos em Ação Júnior* é devido o pagamento da respetiva taxa, mediante o período escolhido.
7. As fichas de inscrição são numeradas de acordo com a ordem de entrega. Após alcançado o limite máximo de inscrições, as restantes fichas passarão a constar de uma lista de espera, ordenada de igual forma, sendo as desistências colmatadas de acordo com essa lista de espera.

8. A realização do *Vagos em Ação Júnior* será confirmada aos participantes assim que for atingido o número mínimo de inscrições, ou anulada, caso não se atinja esse mesmo número, com a antecedência mínima de 72 horas antes da data prevista para o início das atividades.
9. O valor da inscrição será devolvido na sua totalidade:
 - a. Caso o programa não se realize;
 - b. Por motivo de saúde do participante, devidamente comprovado por atestado médico, que deverá ser entregue antes do início do período em que o participante se encontra inscrito;
 - c. Se for apresentada a participação de desistência, por escrito, até 72 horas antes do início do período em que o participante se encontra inscrito.
10. Caso o participante não possa estar presente na totalidade dos dias previstos para o período em que se inscreveu, não haverá lugar à devolução de qualquer valor correspondente aos dias de ausência.
11. Nos casos em que a inscrição se realizar durante o decurso do *Vagos em Ação Júnior* será devido o pagamento da totalidade do valor de inscrição.

Artigo 8.º

Direitos de imagem

Aquando da inscrição no *Vagos em Ação Júnior*, o Encarregado de Educação autoriza a cedência à CMV, de forma gratuita e incondicional, dos direitos de utilização da imagem do seu educando, captada em filmagens e/ou fotografias no decorrer da realização do programa, autorizando a sua reprodução para fins de divulgação de futuros eventos. No caso de o Encarregado de Educação não autorizar, deverá manifestá-lo em campo próprio da ficha de inscrição.

Artigo 9.º

Locais das atividades

1. As atividades do *Vagos em Ação Júnior* serão realizadas principalmente nas instalações do CDMV.
2. Serão ainda utilizadas outras instalações e/ou espaços exteriores ao CDMV, sempre que as atividades a desenvolver assim o exijam.
3. Os locais das atividades constarão do manual de acolhimento.

Artigo 10.º

Direitos e deveres dos Participantes

1. Constitui direito do participante:

- a. Participar em todas as atividades previstas no programa *Vagos em Ação Júnior*, salvo indicação em contrário do Encarregado de Educação;
- b. Ser acompanhado e orientado por técnicos devidamente habilitados em todas as atividades previstas e respetivas deslocações quando necessárias;
- c. Conhecer as normas internas de funcionamento do *Vagos em Ação Júnior*, o programa de atividades e demais informações necessárias à participação nas atividades desenvolvidas;
- d. Ter condições adequadas e seguras à realização das atividades;
- e. Conhecer os contactos do Coordenador Geral e do Coordenador Técnico;
- f. Ter alimentação e transporte para as atividades em que tal é necessário, de acordo com o estabelecido no presente regulamento interno;
- g. Beneficiar dos seguros previstos na legislação em vigor.

2. É dever do participante:

- a. Cumprir o presente regulamento interno, bem como acatar as ordens e instruções dos Coordenadores, Monitores e funcionários das instalações em que se realizem as atividades;
- b. Cumprir os horários estabelecidos, para que não ocorram atrasos na programação, designadamente aquando das viagens ou deslocações para o exterior do CDMV. Em caso de incumprimento, será da responsabilidade do Encarregado de Educação o transporte do participante para o local da atividade, caso pretenda a sua participação na mesma;
- c. Usar vestuário e calçado confortável e adequado às atividades e instalações;
- d. Cumprir os respetivos regulamentos de funcionamento das instalações em que se realizem as atividades, preservando e fazendo uso adequado de todo o material, equipamento e mobiliário, delas constantes, sendo responsabilizado por eventuais danos causados;
- e. Utilizar apenas o material indicado ou colocado à sua disposição pelos Coordenadores e Monitores;

- f. Levar material ou equipamento específico previamente solicitado pelos Monitores e constante no manual de acolhimento;
- g. Usar sempre o material de identificação fornecido pela organização;
- h. Adotar comportamento cívico, de igualdade de direitos e de respeito para com os restantes participantes;
- i. Em caso algum, ausentar-se do local de realização das atividades ou abandonar o *Vagos em Ação Júnior* antes do seu término sem a devida permissão do respetivo monitor.

Artigo 11.º

Direitos e deveres dos Encarregados de Educação

1. Constituem direitos dos Encarregados de Educação:

- a. Pôr termo à participação do seu educando, se assim o desejar, comunicando-o por escrito a um dos Coordenadores;
- b. Buscar o seu educando ao *Vagos em Ação Júnior* sempre que entenderem;
- c. Pedir referências relativas aos elementos da equipa técnica;
- d. Ter acesso ao regulamento interno do *Vagos em Ação Júnior*, ao programa de atividades, à ficha de inscrição e demais informações sobre as atividades a desenvolver;
- e. Conhecer os contactos do Coordenador Geral e do Coordenador Técnico.

2. Constituem deveres dos Encarregados de Educação:

- a. Informar, aquando da inscrição do participante, da existência de qualquer limitação física e/ou funcional, eventuais necessidades de alimentação específicas ou cuidados especiais de saúde a ter em conta;
- b. Indicar, aquando da inscrição, o nome e o grau de parentesco de todas as pessoas autorizadas a ir buscar o participante;
- c. Fornecer todos os dados e os documentos solicitados para a realização da inscrição, bem como efetuar o respetivo pagamento, nos prazos estabelecidos pela organização;
- d. Comunicar por escrito, ao monitor que acompanha o seu educando, qualquer alteração ao regime de participação (a título de exemplo, sair mais cedo, não participar em determinada atividade, ausência num dos dias, entre outros);

- e. Instruir o(s) seu(s) educandos, quanto à necessidade de cumprir o presente regulamento interno, bem como de acatar as ordens e instruções dos Coordenadores, Monitores e funcionários das instalações em que se realizem as atividades;
- f. Equipar diariamente o seu(s) educando(s) para as atividades que este vai realizar, tendo por base o programa divulgado antecipadamente;
- g. Entregar e recolher o(s) seu(s) educando(s), entre as 8h30 e as 9h15 e entre as 17h30 e as 18h30, respetivamente, de maneira a proporcionar à equipa técnica as melhores condições para a operacionalização e a finalização das atividades.

CAPÍTULO III

Equipa Técnica

Artigo 12.º

Pessoal Técnico

1. A estrutura organizativa do *Vagos em Ação Júnior* é composta por:
 - a. Um Coordenador Geral;
 - b. Um Coordenador Técnico;
 - c. Monitores, em número adequado ao devido acompanhamento dos participantes, respeitando o disposto na alínea k), do n.º 2, do artigo 3.º, do presente regulamento interno.

2. O pessoal técnico deve estar devidamente preparado e habilitado para o exercício das funções a desempenhar.

3. Compete à CMV recrutar os elementos que constituem a equipa técnica, de entre pessoas habilitadas para o desempenho das funções a desempenhar, e com a idoneidade exigida pelo artigo 2º, da Lei nº 113/2009, de 17 de setembro, na sua redação atual.

Artigo 13.º

Deveres Gerais do Pessoal Técnico

São deveres gerais da equipa técnica:

- a. Cumprir o presente regulamento interno;
- b. Zelar pela utilização prudente e manutenção das instalações e equipamentos;
- c. Contribuir para a formação e realização integral das crianças e dos jovens, promovendo o desenvolvimento das suas capacidades e incentivando a sua autonomia e criatividade, visando a formação de cidadãos civicamente responsáveis;
- d. Reconhecer e respeitar as diferenças culturais e pessoais dos participantes, valorizando os diferentes saberes e culturas, e combatendo processos de exclusão e discriminação negativa;
- e. Respeitar a natureza confidencial da informação relativa aos participantes e respetivas famílias;
- f. Assegurar a vigilância em todas as situações de perigo em que, eventualmente, os participantes se possam envolver, cumprindo e fazendo cumprir em todas as circunstâncias o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança por parte dos participantes;
- g. Estabelecer a harmonia e o respeito dentro do grupo;
- h. Zelar pelo bem-estar do grupo;
- i. Pautar as suas ações pelas normas da boa educação e do respeito mútuo;
- j. Cumprir e respeitar os horários estabelecidos nos planos de atividades.

Artigo 14.º

Coordenador Geral

1. O Coordenador Geral do *Vagos em Ação Júnior* é o responsável pelo funcionamento do programa, superintendendo a atividade nos seus diversos domínios: técnico, pedagógico e administrativo.
2. São deveres específicos do Coordenador Geral do *Vagos em Ação Júnior*:
 - a. Elaborar o Programa de Atividades e acompanhar a sua execução;
 - b. Assegurar o cumprimento do presente regulamento interno e do projeto pedagógico;

- c. Elaborar o Relatório de atividades no final do programa;
- d. Garantir o cumprimento da legislação em vigor aplicável ao âmbito da atividade, bem como as normas de higiene, saúde e segurança.
- e. Manter disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no nº 1, do artigo 17º, do Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março.

Artigo 15.º

Coordenador Técnico

1. O Coordenador Técnico tem a função de coadjuvar o Coordenador Geral, trabalhando em estrita colaboração com este.

2. São deveres específicos do Coordenador Técnico do *Vagos em Ação Júnior*:
 - a. Coadjuvar na elaboração do Programa de Atividades e do Relatório de Atividades no final do programa;
 - b. Coordenar a ação da equipa de monitores;
 - c. Assegurar o cumprimento do presente regulamento interno;
 - d. Proceder à substituição de monitores sempre que se preveja a falta de um monitor ou quando se verificarem incumprimentos das condições definidas para o bom funcionamento do *Vagos em Ação Júnior*.

Artigo 16.º

Monitores

1. São deveres específicos dos monitores:
 - a. Acompanhar os participantes durante a execução do *Vagos em Ação Júnior*, de acordo com o previsto no respetivo Programa de Atividades;
 - b. Coadjuvar o Coordenador Técnico na organização das atividades do *Vagos em Ação Júnior* e executar as suas instruções;
 - c. Acompanhar os participantes durante as atividades, prestando-lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
 - d. Assegurar o cumprimento, pelos participantes, do presente regulamento interno, bem como das regras de saúde, de higiene e de segurança;
 - e. Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais, dos equipamentos e do mobiliário a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições;

- f. Informar o Coordenador Técnico quando algum participante apresentar sinais evidentes de doença;
- g. Fazer cumprir os horários estabelecidos;
- h. Participar nas reuniões convocadas pelo coordenador técnico.

Artigo 17.º

Direitos da Equipa Técnica

Constituem direitos da equipa técnica:

- a. Remuneração pelo desempenho das suas funções, conforme acordado com a CMV;
- b. O mesmo número de refeições a que têm direito os participantes;
- c. Exercer as funções em condições de higiene e segurança;
- d. Seguro de acidentes pessoais, se for caso disso;
- e. Ter conhecimento prévio do cronograma de atividades, bem como da natureza e duração das funções a desempenhar;
- f. Exigir aos participantes o cumprimento do presente regulamento interno e o cumprimento das suas decisões e instruções;

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Artigo 18º

Programa de Atividades

1. O programa de atividades é constituído por tarefas de índole desportiva, educativa, social e cultural.
2. O período após as refeições será destinado a atividades que não implicam esforço físico.
3. O Coordenador Geral poderá introduzir alterações ao Programa de atividades, se tal for procedente devido a fatores externos ou de interesse dos participantes.

Artigo 19.º

Assistência Médica

1. Em caso de assistência médica ou medicamentosa, os monitores tomarão as providências necessárias.
2. Não será ministrado qualquer medicamento sem a devida autorização e indicação do Encarregado de Educação.
3. Caso se verifique que o participante necessita de cuidados médicos, compete ao Coordenador Geral avisar de imediato o Encarregado de Educação.

Artigo 20.º

Interdições

É expressamente proibido durante o *Vagos em Ação Júnior*:

- a. O consumo de bebidas alcoólicas ou estupefacientes;
- b. Fumar;
- c. Utilizar qualquer tipo de arma, utensílio ou objeto suscetível de pôr em causa a segurança dos outros participantes, dos responsáveis e das instalações;
- d. Medicamentos, exceto nos casos em que o participante se encontre medicado, devendo a prescrição médica ou a declaração do Encarregado de Educação ser entregue ao respetivo Monitor;
- e. A entrada de pessoas não autorizadas nas instalações onde decorrem as atividades.

Artigo 21.º

Sanções

1. O não cumprimento do disposto no presente regulamento interno dará origem à aplicação de sanções.
2. Conforme a gravidade do caso e a reincidência em situações de incumprimento, os infratores podem ser sancionados com:
 - a. Repreensão verbal;
 - b. Inibição temporária da realização de determinada(s) atividade(s);
 - c. Expulsão do *Vagos em Ação Júnior*.
3. A aplicação das sanções referidas nas alíneas a. e b., do número anterior, é da responsabilidade do Coordenador Técnico ou, na sua ausência, dos respetivos Monitores.

4. A sanção disposta na alínea c., do número 2, do presente artigo, apenas poderá ser aplicada pelo Coordenador Geral, após relatório escrito onde discrimine fundamentadamente os motivos da expulsão.
5. Para efeitos do disposto no número anterior, e previamente à decisão de expulsão, deverá o relatório ser comunicado ao encarregado de educação do participante, ou seu representante legal, pessoalmente ou por via postal, ou outro meio, para que o mesmo se pronuncie sobre o teor do mesmo, no prazo de 24 horas, sendo que a não receção ou recusa da receção, bem como a não pronúncia, não prejudica a tomada de decisão.

Artigo 22.º

Alimentação

1. A organização fornece a todos os participantes o almoço.
2. Se os Encarregados de Educação assim o entenderem, os participantes poderão trazer lanche para o meio da manhã e da tarde.
3. Todos os participantes deverão trazer água para a adequada hidratação ao longo do dia.

Artigo 23.º

Extravios

A CMV não se responsabiliza por quaisquer extravios de bens dos participantes, sugerindo que as crianças e os jovens não se façam acompanhar por bens de elevado valor.

Artigo 24.º

Livro de reclamações

O campo de férias possui um livro de reclamações que está ao dispor de todas as pessoas que o solicitem.

Artigo 25.º

Dúvidas e omissões

A resolução de dúvidas ou casos omissos do presente regulamento interno serão objeto de despacho do Presidente da Câmara Municipal de Vagos, em observância pela legislação em vigor, designadamente as constantes do Decreto-Lei nº 32/2011, de 7 de março.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

O presente regulamento interno entra em vigor no dia da publicitação do respetivo Edital respeitante à sua aprovação, que será afixado no edifício da CMV, CDMV e lugares do costume, e divulgado no sítio institucional do Município.